



As instituições públicas no governo Jair Bolsonaro

Antônio Augusto de Queiroz*

A lógica do governo Jair Bolsonaro em relação ao papel das instituições públicas na sociedade brasileira é motivo de profunda preocupação, tanto pelo despreparo do novo governo quanto pelo preconceito a tudo que tem o selo do Estado. As consequências disso poderão ser trágicas para quem depende do Estado para sobreviver, como os vulneráveis, e também para o próprio setor privado.

O pressuposto governamental é de que tudo que parte do Estado está associado a corrupção ou custará mais caro do que comprar do setor privado, além de supostamente se destinar a quem não merece. Ou seja, para o governo, todo ente público, além de corrupto, seria perdulário, por supostamente gastar muito e mal.

Assim, em nome do combate à corrupção e ao suposto desequilíbrio e descontrole das contas públicas, o governo tem se empenhado para desmontar o Estado brasileiro, seja prometendo vender todas as empresas estatais e promovendo a redução e sucateamento da máquina pública, seja propondo reformas que suprimem direitos, sem qualquer preocupação com a dignidade da pessoa humana e de quem depende de serviços e programas do Estado.

O desmonte do Estado se materializa, de um lado, pela omissão e ausência de condições materiais para o funcionamento da máquina pública, a partir do contingenciamento de recursos, e, de outro, pelo afrouxamento da legislação, da fiscalização e do controle estatal aplicáveis aos agentes privados no cumprimento de suas obrigações para com os direitos humanos e o meio ambiente, entre outros.

No primeiro caso, além da omissão dos governantes e do contingenciamento de recursos, a situação é agravada pela inexperiência e desorganização da nova equipe, que está mais preocupada em fazer julga-

mentos morais e condenar o passado do que ser propositiva, ou projetar algo alternativo para o futuro. É o tipo de gente que prefere condenar à escuridão a acender uma vela e que, ao adotar postura policalcesca, impede que haja qualquer debate no âmbito interno do governo que possa questionar decisões equivocadas e enviesadas politicamente no sentido de combater o "esquerdismo".

No segundo caso, do afrouxamento das obrigações, além da servidão ao mercado, parte do pressuposto de que há excesso de rigor, tanto na legislação quanto na fiscalização feita pelos órgãos de controle, e isto estaria prejudicando a eficiência e a produtividade da economia, e, em consequência dificultando a atração de investimentos. Confunde simplificação administrativa com total desregulação, repetindo os erros dos regimes neoliberais dos anos 1970 e 1980, que, sob o comando dos "psicopatas econômicos", geraram aumento da pobreza e a captura do Estado pelos mercados, em todo o mundo.

Essa visão de mundo traz 2 consequências graves. A primeira recai sobre os mais vulneráveis, que dependem de prestação do Estado. A segunda pode levar à negligência no cumprimento de obrigações por parte do setor privado.

A primeira consequência é que a pessoa que depende de serviços públicos, da saúde pública, da educação pública, da assistência social ou dos programas governamentais de distribuição de renda, ficará à mingua, se o Estado desativar ou perder a capacidade de bancar tais programas e serviços. Isso, certamente, colocaria em risco a paz social no País.

A segunda consequência é que o objetivo de maximizar o lucro das empresas pressiona os gestores para minimizar custos e despesas, o que poderá levar à contenção de investimento em prevenção e cumprimento de normas de segurança do trabalho e no respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos, como bem demonstram os recentes episódios envolvendo o setor de mineração.

Neste último aspecto, de afrouxamento dos marcos regulatórios e fiscalizatórios, aumenta, ainda mais, a responsabilidade social e os cuidados preventivos das empresas, porque a reparação de eventuais danos certamente custará muito mais, tanto em termos de imagem quanto financeiros.

O presidente e seus seguidores estão mais preocupados em destruir o sistema político e a chamada "velha política", sem nenhuma clareza sobre o que colocar no lugar. Estão cegamente convencidos de que a destruição do Estado e da forma atual de fazer política leva, automaticamente, à solução de todos os problemas, porque supostamente teria atacado a raiz da corrupção, como se apenas isso fosse um fim em si mesmo, portanto suficiente para justificar a guinada autoritária.

É um tipo de visão míope, na qual o presidente e seu governo estão gastando todo seu capital político, com perda acelerada de legitimidade, sem apresentar resultados nem resolver os problemas reais do País. Vão gastar todo o "capital" na demolição e depois não terão "recursos" para reconstruir em novas bases. É uma lógica tosca, própria dos fundamentalistas, que acreditam cegamente na estratégia de negação.

Nesse cenário, ou o governo revê seus valores e visão de mundo, calibrando suas propostas na economia e na área social, ou a paz social e a estabilidade dos negócios estarão em risco. Esse é o preço que a sociedade pode pagar caso persista esse tipo de lógica governamental. A visão extremada, fundamentalista, o preconceito e o ressentimento não são bons conselheiros. O equilíbrio e o bom senso são 2 requisitos fundamentais para bem governar.

() Jornalista, consultor e analista político, diretor de Documentação licenciado do Diap, e sócio-diretor da Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais*

Reforma da Previdência
As armadilhas e
inconstitucionalidades que
caracterizam a PEC 6/2019

Páginas 3, 4 e 5

Agenda de reformas
Governo Bolsonaro
pretende radicalizar DRU
e congelamento de gastos

Página 6

Governo Bolsonaro
Em 100 dias de gestão, apenas
7 em 35 metas foram cumpridas,
aponta levantamento

Página 8

CERCO ÀS ENTIDADES SINDICAIS**DIAP faz análise das 513 emendas apresentadas à MP 873**

As emendas apresentadas foram sistematizadas por partido, tipo, casa legislativa, autoria, estado e por tema, com análise do conteúdo das alterações que são supressivas, aditivas e modificativas, sugeridas pelos deputados e senadores.

No geral, a maioria das propostas de mudança podem ser divididas em 3 grupos, sendo o 1º grupo de emendas que são contrárias de forma total ou parcial às mudanças na contribuição sindical.

No 2º grupo, os parlamentares sugerem mudanças para permitir o desconto em folha (legislação em vigor antes da edição da MP) ou a alternativa da definição da contribuição por assembleia geral para filiado e/ou não filiado.

No 3º grupo, estão as emendas aditivas, consideradas aquelas que

incluem novo conteúdo ao texto inicial enviado pelo Poder Executivo. Essas são focadas na mudança de dispositivos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), dentre esses: negociado sobre o legislado, trabalho intermitente, trabalho autônomo, dano extrapatrimonial, terceirização, jornada de trabalho, assistência do sindicato na rescisão de contrato de trabalho e contribuição sindical.

DESDOBRAMENTOS DA MP

Enquanto a MP “caminha” no Congresso, com o encerramento da fase de emendas ao texto, nos estados, os sindicatos ganham liminares ou tutelas antecipadas na Justiça invalidando os efeitos da medida provisória, sobretudo no quesito que define emissão de boleto para pagamento da contribuição sindical.

No Supremo, onde entidades apresentaram ações diretas de inconsti-

tucionalidade (ADI), em particular a apresentada pela OAB, o relator, ministro Luiz Fux, encaminhou a decisão para o plenário, depois de colher as explicações do governo.

A MP é nitidamente inconstitucional, pois colide com comandos da Constituição, além de não ser urgente tampouco relevante. E ainda retira recursos materiais e financeiros das entidades e cria despesas extras.

A medida provisória, por qualquer ângulo que se analise seu conteúdo, foi editada apenas e tão somente para criar embaraços para o movimento sindical, tendo como pano de fundo o enfraquecimento das organizações sindicais, que combatem a PEC da reforma da Previdência.

A análise das emendas pode ser acessada na página do Diap (www.diap.org.br).

EXPEDIENTE**Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar**

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende
Edição
Viviane Ponte Sena
Redação

Alysson de Sá Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina de Sant'Ana, Marcos Verlaine, Neuriberg Dias e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros da Costa
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente
Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes
Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM-Força Sindical - Licenciado)
Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)
José Avelino (FETEC-CUT/CN)
Maria das Graças Costa (CUT Nacional)
Ricardo Nerbas (CNPL)

Superintendente
Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente
José Renato Inácio de Rosa
(FED. NAC. DOS PORTUÁRIOS)

Secretário
Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Mário Lúcio Souto Lacerda (CTB)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Leonardo Bezerra Pereira (SIND. DOS EMPR. COM. HOT. E SIMILARES-DF)

Conselho Fiscal**Efetivos**

Aluizio Firmiano da Silva Junior (SIND. NACIONAL DOS MOEDEIROS)
Itamar Revoredo Kunert (CSB)
Edmilson Wanderley Lacerda (BANCÁRIOS-DF)

Suplentes

Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)
Luiz Fernando Pereira Souza (FENAJUD)
Landstone Timóteo Filho (FITRATTELP)

PEC 6/2019

As armadilhas para forçar a reforma da Previdência

*Antônio Augusto de Queiroz**

O governo do ex-presidente Michel Temer criou 2 armadilhas para justificar a reforma da Previdência, pelo lado da despesa, mediante a redução ou eliminação de direitos. Trata-se do congelamento do gasto público, em termos reais, de um lado, e da Reforma Trabalhista, de outro.

A 1ª armadilha foi a Emenda Constitucional (EC) 95, do novo regime fiscal, que congelou o orçamento público em termos reais, expondo o aumento exponencial da despesa previdenciária frente ao orçamento congelado.

Desde a vigência da EC 95, em 2016, o orçamento foi desvinculado da receita e o montante gasto naquele ano passou a ser atualizado apenas pelo IPCA do ano anterior. Como os benefícios previdenciários são corrigidos pelo INPC, índice superior ao IPCA, constata-se que a atualização do valor gasto no ano anterior sequer é suficiente para cobrir os benefícios em manutenção, muito menos para dar conta dos novos benefícios concedidos, em número superior a meio milhão por ano.

Com essa armadilha, o governo passou a ter o argumento de que a expansão do gasto previdenciário é insustentável e que, portanto, é urgente uma reforma que adie as aposentadorias e reduza o valor dos benefícios, sob pena de comprometer todo o orçamento apenas com as despesas previdenciárias.

A 2ª armadilha, que complementa a primeira, foi a Reforma Trabalhista, que precarizou as relações de trabalho e permitiu novas formas de contratação, como a terceirização e a pejetização generalizadas, além de autorizar o trabalho intermitente, trazendo como consequência perda drástica de receitas previdenciárias.

Como sabemos, as contribuições patronais para a Previdência incidem sobre a folha de pagamento, 20% do total da folha, e se as empresas demitirem, automatizarem, contratarem empresas terceirizadas ou pejetizarem suas relações de trabalho, a receita

previdenciária cai na mesma proporção da redução da contratação direta do empregado.

Trata-se, como se vê, de cerco sobre a Previdência, que vem ganhando força e se dá em duas dimensões: na dimensão da despesa, por meio do congelamento dos recursos orçamentários, e na dimensão da receita, com a substituição da contratação direta pela pejetização ou outras formas de contratação, que reduzem o montante arrecadado sobre a folha de salários.

O governo Bolsonaro, por sua vez, valendo-se dessas armadilhas, radicalizou sua proposta de reforma, também pelo lado da despesa, e foi além propondo a privatização da Previdência Pública, por intermédio da capitalização em contas individuais, semelhante ao modelo chileno.

De fato, sem a revogação das duas ou de pelo menos uma das armadilhas, especialmente a EC 95, fica quase impossível uma solução pelo lado da receita, já que o limite total de despesas (corrigido apenas pelo IPCA ano a ano) não comporta o crescimento do gasto, mesmo que a receita aumente.

Nesse cenário, eventual aumento de tributo ou a mudança da base de cálculo dos tributos poderia, no máximo, reduzir o “déficit” público como um todo, dando folga ao erário, que não precisaria aportar mais tanto dinheiro para cobrir o “déficit” ou a insuficiência de financiamento da Previdência.

O problema maior, como se vê, é realmente a EC 95, já que as perdas de receita previdenciária decorrentes da Reforma Trabalhista, poderiam ser compensadas com a mudança de fonte de custeio, passando da folha de pagamento para o faturamento ou para a receita, já que as empresas continuarão faturando, com ou sem contratação direta.

Entretanto, até essa solução de mudança de fonte tem dificuldades, já que tentativa semelhante foi feita pelo governo Dilma, porém associada à desoneração. Ou seja, na transferência da folha para o faturamento, como houve desoneração, em lugar de aumentar,

reduziu a arrecadação. Teria que ser a troca de fonte e não a desoneração, como foi tentada.

Como as empresas sempre alegam que os encargos sobre a folha, especialmente a contribuição patronal, são um problema para a contratação de empregados, com a transferência para o faturamento ou receita, esse argumento perde o sentido e pode até estimular a contratação direta, em lugar da terceirização ou mesmo da pejetização.

As armadilhas para forçar a reforma da Previdência foram de tal modo estruturadas que até o aumento de tributos, combinado com medida de ajuste na eliminação de benefícios fiscais e de gastos tributários, seriam insuficientes para permitir uma solução, sem a revogação da EC 95, do congelamento do gasto público.

Está evidente, desde o governo Michel Temer e agora aprofundado na gestão Bolsonaro, que o foco governamental é exclusivamente fiscal e a visão é de que só será equacionada a questão previdenciária com a redução ou eliminação da proteção social do Estado e com a privatização dos ativos e dos setores rentáveis do Estado, como a Previdência Pública. Essa é a lógica que preside a orientação econômica do atual governo, que é uma continuidade do governo anterior.

Como se vê, embora existam alternativas à supressão ou retirada de direitos da Seguridade Social, não há vontade política nem flexibilidade ideológica para tal solução, mantendo-se o governo orientado pelo fundamentalismo do mercado financeiro. A opção, como se nota, é sempre a visão fiscal de reduzir a proteção social do Estado e a defesa da privatização dos setores rentáveis do Estado, como a Previdência.

() Jornalista, analista e consultor político, diretor de Documentação licenciado do Diap e sócio das empresas Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais e Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas*

ALERTA

A reforma da Previdência (PEC 6) e suas inconstitucionalidades

Antônio Augusto de Queiroz*
Luiz Alberto dos Santos**

O advogado, consultor legislativo e sócio da empresa Diálogo Institucional e Análise de Políticas Públicas, Luiz Alberto dos Santos, identificou pelo menos 10 inconstitucionalidades na proposta de reforma da Previdência do governo Bolsonaro, que poderão ser corrigidas, tanto na Comissão de Constituição e Justiça, colegiado ao qual compete examinar a admissibilidade, quanto na comissão especial, que irá analisar o mérito e também a constitucionalidade da PEC 6/2019.

A primeira inconstitucionalidade está configurada na desconstitucionalização das regras de elegibilidade de benefício, medida que fere o princípio da vedação do retrocesso social, ao admitir que lei posterior possa reduzir ou suprimir direitos anteriormente assegurados em nível constitucional. Além disto, há quem defenda que os direitos previdenciários fazem parte do núcleo imutável da Constituição, constituindo-se, portanto, em cláusula pétrea.

A segunda inconstitucionalidade está associada à instituição, como alternativa ao regime solidário de repartição, do regime de capitalização em contas individuais, na medida em que fere os fundamentos da República (art. 1º, III - dignidade da pessoa humana) e seus objetivos fundamentais (art. 3º, I - construir uma sociedade justa e solidária), ao mercantilizar direito fundamental, já assegurado como direito social e no capítulo da Seguridade Social, como fizeram no Chile, onde se mostrou desastroso para os segurados em geral.

A terceira inconstitucionalidade diz respeito à exclusão da Justiça

Estadual do julgamento de causas previdenciárias, se no intervalo de 100 km existir Vara da Justiça Federal, além da própria limitação imposta à Justiça, exigindo dessa que aponte a fonte de custeio total da decisão como condição para fazer justiça ao segurado. As 2 exigências ferem direitos e garantias assegurados pelo artigo 5º, que são cláusulas pétreas. A primeira dificulta o acesso à Justiça e a segunda fere o princípio da separação dos poderes, determinando como deve agir o Judiciário, além de excluir da apreciação do Poder Judiciário o acesso a direito se o juiz não identificar a fonte de custeio correspondente.

A primeira inconstitucionalidade está configurada na desconstitucionalização das regras de elegibilidade de benefício, medida que fere o princípio da vedação do retrocesso social

A quarta inconstitucionalidade tem a ver com a nova forma de cálculo da pensão por morte, que deixa de ser integral e passa a ser proporcional ao número de dependentes, numa razão de 50% para o cônjuge/companheiro e 10% por cada dependente até chegar aos 100%, vertendo-se para o Estado o percentual devido aos dependentes sempre que estes perderem essa condição. Além de

caracterizar retrocesso social, com redução de direito, agride os princípios da igualdade e da segurança jurídica, bem como da proteção social, criando tratamento diferenciado entre contribuintes.

A quinta inconstitucionalidade está localizada na tributação com efeitos confiscatórios, na medida em que a reforma propõe contribuições previdenciárias de até 14% para os segurados do Regime Geral e até 22% para os servidores públicos, sem qualquer nova contrapartida em termos de benefícios, além da possibilidade de contribuição extraordinária também no caso dos servidores públicos. Essa possibilidade, que envolve a cobrança de contribuição do servidor aposentado ou pensionista que receba menos que o teto do RGPS, já foi negada pelo STF ao apreciar a EC 41/2003, por ofensa à isonomia tributária.

A sexta inconstitucionalidade está relacionada ao abono salarial (PIS/Pasep) e ao salário família ao trabalhador com renda até um 1 salário mínimo, fato que exclui desses direitos todos os trabalhadores dos estados que praticam piso salarial, caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, etc. A retirada desse direito agride diretamente o princípio da vedação do retrocesso social e atinge diretamente os mais necessitados, cuja renda tem natureza alimentar. São 21,3 milhões de trabalhadores que ficarão excluídos do acesso a esses direitos se ficarem limitados a quem ganha 1 salário mínimo.

A sétima inconstitucionalidade localiza-se na ofensa aos princípios da proteção da confiança e da propor-

cionalidade, ao revogar as regras de transição das Emendas à Constituição 20, 41 e 47, sem qualquer direito de opção, num completo desrespeito à expectativa de direito de quem ingressou no serviço público antes de 2004. A revogação das regras de transição, ofende, assim, ao princípio da proteção da confiança e ao da proporcionalidade, um dos elementos da segurança jurídica, essencial no Estado Democrático de Direito, que possui dimensão tanto institucional como individual, afigurando-se direito e garantia fundamental (artigo 60, parágrafo 4º, IV, da Constituição).

A oitava inconstitucionalidade tem a ver com a retirada do direito ao FGTS e à verba indenizatória no momento da dispensa do trabalhador que se aposentou e manteve o vínculo empregatício, em afronta aos artigos 5º e 7º da Constituição, que garante tais direitos. Há claramente discriminação ao trabalhador aposentado e claro favorecimento ao seu empregador, que fica dispensado de suas obrigações relativas ao FGTS, além de ficar livre da indenização. É uma afronta à dignidade da pessoa humana inscrita no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A nona inconstitucionalidade diz respeito à ofensa ao pacto federativo e a autonomia dos entes federativos, que ficam impedidos de legislar sobre Previdência Pública, numa completa afronta ao princípio federativo. Interfere na capacidade de organização dos

entes federativos ao retirar do Poder Judiciário e do Poder Legislativo a capacidade de gerir os direitos previdenciários de seus próprios servidores. Torna os entes subnacionais subordinados ao governo federal em matéria previdenciária, proibindo atos de gestão, como empréstimos, entre outros.

A décima inconstitucionalidade tem a ver com a ofensa à separação de poderes, reservando ao Poder Executivo a iniciativa privativa em matéria previdenciária.

A décima inconstitucionalidade tem a ver com a ofensa à separação de poderes, reservando ao Poder Executivo a iniciativa privativa em matéria previdenciária

Quando se analisa o mérito, a situação é mais dramática ainda, porque prejudica o segurado nos 3 fundamentos da constituição do benefício:

- 1) na idade mínima, que aumenta;
- 2) no tempo de serviço, que aumenta; e

3) no valor do benefício, que diminui, além de desconstitucionalizar as regras previdenciárias, negar reajuste para os benefícios, achatar as pensões e aumentar a contribuição dos ativos e aposentados.

O parecer do relator na CCJ da Câmara negou a existência de várias dessas inconstitucionalidades, e ignorou outras; ao fazê-lo, tentou dar um verniz de juridicidade à PEC 6, mas fica evidente que ele jogou o problema para a comissão especial, onde esses e outros graves vícios da PEC – como a redução do direito ao benefício de prestação continuada, a aposentadoria do trabalhador rural e outros, igualmente caracterizadores de retrocesso social, e ofensa aos princípios da dignidade e solidariedade, e as regras de transição, que ofendem os princípios da segurança jurídica e o da confiança legítima – terão que ser enfrentados.

(*) *Jornalista, consultor e analista político, diretor licenciado do Diap e sócio das empresas Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais e Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas*

(**) *Consultor legislativo do Senado Federal. Sócio da Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas. Professor da Ebape/FGV, Enap e ILB*

SALÁRIO MÍNIMO

Governo propõe piso de R\$ 1.040 para 2020, sem aumento real

O governo do presidente Jair Bolsonaro propôs salário mínimo de R\$ 1.040 para 2020, o que representa alta de 4,2% em relação ao atual (R\$ 998). Em termos absolutos são apenas R\$ 42 a mais que o valor vigente.

O valor consta no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018 apresentado no dia 15 de abril pelo secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues.

A equipe de Bolsonaro divulgou,

também, previsões para o salário mínimo nos anos seguintes: R\$ 1.082, em 2021, e R\$ 1.123, em 2022. Os dois valores levam em conta apenas a correção pela inflação projetada para os períodos.

A próxima “reforma” do governo Jair Bolsonaro

*Antônio Augusto de Queiroz**

O ministro da Economia, Paulo Guedes, anunciou que já está pronta a nova proposta de emenda à Constituição (PEC) do governo Bolsonaro, que tem triplo objetivo:

- 1) a desvinculação de receita e despesas do orçamento público;
- 2) a retirada do caráter obrigatório dos gastos públicos, inclusive educação e saúde; e
- 3) a desindexação das despesas governamentais. Essa proposta iniciará sua tramitação pelo Senado para não atrapalhar a votação da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados.

Segundo a visão do governo, essa nova proposta, além de complementar a reforma da Previdência, cumpriria a função de atrair o apoio dos governadores, já que essa “desafeta” o orçamento público — é assim que são chamados os investimentos obrigatórios em saúde, educação, ciência e tecnologia — nos 3 níveis de governo, permitindo que União, estados, Distrito Federal e municípios fiquem livres das “amarras” constitucionais para gastar o orçamento público, sem ter que destinar percentuais da receita para políticas públicas específicas.

A ideia, inicialmente pensada como “plano B” ou alternativa à hipótese de fracasso da reforma da Previdência, passou a ser vista como complementar, já que, sem a desvinculação/desobrigação/desindexação, não teria como cumprir o teto de gastos, e o valor economizado com a Previdência continuaria engessado, tendo que investir ou gastar com políticas públicas, dificultando o plano de honrar os compromissos com a dívida pública.

A nova proposta, na verdade, é uma radicalização da Desvinculação de Receitas da União (DRU) e da Emenda Constitucional 95, do

congelamento, em termos reais, do gasto público. É a autorização para o chamado orçamento de “base zero”, em que cada ano o governo e o Congresso Nacional decidem como devem gastar o produto dos impostos e das contribuições sociais.

Com a desvinculação não haveria mais a obrigação automática de destinar percentual da receita dos impostos para: o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, as ações e serviços de saúde, a manutenção e desenvolvimento do ensino, as atividades prioritárias da administração tributária ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura e a autorização de abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas.

A desvinculação também alcançaria as contribuições sociais, que só se justificam se estiverem vinculadas à prestação de serviço ou a benefícios sociais. As contribuições, que superam em 70% as receitas dos impostos, deixariam de estar vinculadas a fundos que abastecem as despesas com benefícios sociais e previdenciários.

A desobrigação ou a retirada do caráter obrigatório da despesa, por sua vez, teria a função de “liberar” o orçamento, que atualmente tem 96% de sua composição obrigatórios e somente 4% discricionários. Ou seja, todas as despesas de caráter continuado, derivadas de leis ou de medidas provisórias, deixariam de ser obrigatórias.

A título de ilustração, basta dizer que entre as despesas obrigatórias estão: as transferências constitucionais, as despesas de pessoal e encargo, os serviços da dívida, os abonos salariais do PIS, os benefícios de prestação continuada (BPC), os precatórios, as sentenças judiciais, o seguro-desemprego, as indenizações legais e os pisos de gastos com saúde e educação, entre outros.

Por fim, a desindexação, que consistiria na retirada de qualquer

garantia de correção automática para serviços e prestações do Estado, inclusive a de natureza alimentar, como benefícios previdenciários, assistenciais e salários. Isso também já está sendo proposto na PEC da reforma da Previdência, que retira da Constituição a previsão de correção dos benefícios previdenciários e assistenciais.

Se o governo Bolsonaro conseguir aprovar essas duas reformas — a da Previdência e a “super DRU” ou pacto federativo nos termos propostos — e entregar o pacote do Moro de “combate à corrupção” já terá se igualado ao de Michel Temer em termos de favorecimento ao mercado. Temer, que quando foi preso não recebeu nenhuma solidariedade dos agentes privados, também entregou três propostas de interesse do mercado: a reforma trabalhista, a autorização generalizada para privatizar as estatais e o congelamento do gasto público, batizado de Novo Regime Fiscal.

O desafio está posto. Ou os partidos de esquerda, os movimentos sociais e os democratas se unem ou haverá o completo desmonte do Estado. Nenhuma das propostas governamentais se concretizará sem sacrificar a classe média, os assalariados e a legião de excluídos que ainda hoje é enorme no contexto social do Brasil.

E esses cidadãos e eleitores, se votaram “enganados” num projeto de moralização da administração pública em 2018, precisam ver que o governo está, na verdade, aprofundando os efeitos da crise sob a promessa de retomada de crescimento, mas sem qualquer garantia, caso venha a dar certo, quanto à distribuição de seus benefícios, exceto ao mercado.

() Jornalista, consultor e analista político, diretor licenciado do Diap e sócio-diretor da Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais. Texto publicado originalmente na revista eletrônica “Teoria & Debate”*

SINDICALISMO

Protagonismo em um sindicato em mudança

*Clemente Ganz Lúcio**

Os sindicatos mudarão e o sindicalismo será diferente porque o sistema produtivo se transforma drasticamente: a tecnologia avança para todos os setores da economia e altera o mundo do trabalho; há inúmeras iniciativas de governos para modificar as normas que regem o sistema de relações de trabalho e o direito laboral; alguns empregadores querem tirar os Sindicatos do jogo social de disputa pela repartição da produção econômica resultante do trabalho social.

Tudo isso ocorre rapidamente, no Brasil e no mundo. Há articulações “de quem manda no mundo” para mobilizar recursos financeiros e decisões, para globalizar as mudanças. A ideia é flexibilizar o trabalho, com uma grande variedade de formas de contratação, a jornada de trabalho, os salários, restringir direitos trabalhistas e, ao mesmo tempo, ampliar a proteção às empresas contra passivos trabalhistas, garantindo que a iniciativa de mudança por parte do empregador ocorra sem resistência sindical e dos trabalhadores.

Os trabalhadores querem participar desse jogo social? Os dirigentes compreendem seu papel histórico? Os sindicatos querem ser protagonistas para mudar o rumo da história?

Respostas afirmativas exigirão que se atue para assumir o comando na condução dessas mudanças. Então, o que fazer?

Primeiramente, compreender quais são as transformações em curso no sistema produtivo, na inovação tecnológica, nas regras do jogo, na propriedade do capital, na cabeça dos novos trabalhadores. É fundamental para as entidades a ampliação dos estudos, com sério investimento em formação de dirigentes e ativistas sindicais. Sem isso, não será possível

entender a situação, prospectar possibilidades de futuro e, principalmente, ter potencial para criar propostas, estratégias e iniciativas.

Em segundo lugar, é preciso colocar os trabalhadores em movimento, para que eles possam atuar nas frentes de transformação. É em movimento, em múltiplas ações e lutas, que poderão compreender o que está acontecendo, quais são os interesses envolvidos. É em movimento que ganharão interesse em aumentar o conhecimento, estudar, para dar

É fundamental para as entidades a ampliação dos estudos, com sério investimento em formação de dirigentes e ativistas sindicais. Sem isso, não será possível entender a situação, prospectar possibilidades de futuro e, principalmente, ter potencial para criar propostas, estratégias e iniciativas

respostas criativas e possíveis e se tornarem protagonistas capazes de dar novos sentidos para as mudanças que impactarão a vida de todos.

Terceiro, para que o movimento consiga estimular os trabalhadores, será preciso inovar nas formas de organização, que precisarão ser pensadas e coordenadas desde o local de trabalho, mas estruturadas também nos locais de moradia. Criar uma organização flexível e com alta capacidade de conectividade.

Quarto, um movimento organizado,

com novas conectividades, exigirá uma abordagem renovada em termos de comunicação, que incentive os trabalhadores a se reunirem e a se unirem em lutas e propósitos, que os anime para ação conjunta. A comunicação precisará ser orientada pela solidariedade, como a organização e a luta.

Quinto, a capacidade material dos Sindicatos deverá ser reorganizada, para dar sustentação às transformações. Os recursos patrimoniais e financeiros deverão ser repensados no contexto dos ataques ao financiamento sindical, visando ao melhor uso possível. Patrimônio e finanças bem organizados, sustentáveis e eficientes para ser a base material de investimento na mobilização, na organização, na formação, na comunicação – tudo voltado para lutas cujo sentido é anunciado e disputado pelos trabalhadores.

Sexto, o protagonismo será dos dirigentes que forem capazes de olhar as florestas e não apenas as árvores que estão no próprio quintal. Serão protagonistas dirigentes e militantes despojados em relação ao poder que reúnem, capazes de colocar competências e poder em favor de todos os trabalhadores, e que estejam imbuídos de um profundo compromisso com as novas gerações que chegam ao mundo do trabalho.

Assumir uma postura protagonista é se reconectar com o sentido da história de milhões de trabalhadores que procuraram caminhos para uma sociedade justa e fraterna. Serão protagonistas aqueles que souberem mobilizar e organizar a luta e, ao mesmo tempo, tiverem capacidade de promover e ampliar o diálogo social qualificado, no espaço da democracia, impulsionando mudanças que atendam ao interesse coletivo.

() Sociólogo, é diretor técnico do Dieese*

ANÁLISE

Governo Bolsonaro: 100 dias de inoperância

*Maria Cristina Fernandes**

O governo Jair Bolsonaro completa 100 dias em 10 de abril. Com o jogo em curso, já no dia 23 de janeiro, divulgou um conjunto de medidas denominado “Metas Nacionais Prioritárias - Agenda de 100 dias de Governo”. Neste documento, listou as 35 ações que a gestão reputa prioritárias. Antes de deixar Jerusalém, o presidente da República disse que cumprirá 90% das metas, ainda que, para isso, esteja envelhecendo precocemente.

Dois experientes consultores de Brasília, Luiz Alberto dos Santos e Antonio Augusto de Queiroz, debruçaram-se sobre as metas, acompanharam decretos, portarias e projetos de lei desde a posse, e têm uma má notícia para o presidente. Se Bolsonaro envelhece mais rapidamente do que gostaria é mais pelo que deixa de fazer do que pelo que cumpriu até aqui. Das 35 metas, apenas 7 foram integralmente cumpridas, 10 estão em curso, uma foi parcialmente atingida e 17 estão pendentes. O cumprimento, radiografado pela Diálogo Institucional e Análise de Políticas Públicas, empresa dos consultores, é de 20%.

Não é um balanço tirado da cartola. O escopo e a atribuição de cada medida foram analisados separadamente, bem como os meios oferecidos para seu cumprimento. Nem o padrão Chicago implantado na Economia se mostrou eficiente. Das cinco medidas anunciadas no escopo do superministério, apenas uma foi cumprida, aquela que torna mais rígidas as condições para a autorização de novos concursos. Paradoxalmente, o decreto que condiciona os concursos à caneta do Ministério da Economia, isenta Polícia Federal, Advocacia-Geral da União, Itamaraty e universidades federais do aval.

O levantamento mostra que o ministro da Educação não é um ponto fora da curva. O padrão “lista de desejos”, que desmoralizou Ricardo Vélez na comissão da Câmara contaminou o governo e dificulta o cumprimento

das metas. Entre as 35, anunciou-se, por exemplo, a “intensificação do processo de inserção econômica internacional”. Não se listaram medidas fiscais ou de desburocratização nesse sentido. No limite, a viagem aos EUA o governo brasileiro colaborou com a inserção internacional dos exportadores americanos de trigo e de carne suína.

Na linha “lista de desejos” das metas do governo Bolsonaro está, por exemplo, uma medida do Banco Central completamente inexecutável para 100 dias, a independência do Banco Central. A mudança, que tem sido debatida há décadas no Congresso, teria que ser proposta por emenda constitucional. O presidente do BC já se manifestou favoravelmente à medida, mas se desconhece qualquer minuta de proposta.

Entre as sete medidas cumpridas, as de efeito imediato são a garantia de continuidade de acesso de milhões de produtores a políticas de promoção da agricultura familiar, ampliado até 2021 por portaria; o decreto que facilita a posse de arma; e a retirada do padrão Mercosul do passaporte brasileiro com retomada do brasão da República.

Duas outras metas se dão por cumpridas porque se limitaram ao seu caráter propositivo, a apresentação de uma lei anticrime, já enviada ao Congresso, e o Plano Nacional para o Combate ao Lixo no Mar, publicado em portaria. Ambas as medidas, no entanto, têm execução duvidosa. A primeira, por enfrentar resistência no Congresso, e a segunda por não ter estimativa de custos ou prazos para implementação.

Permanecem na condição de “pendentes”, medidas como o leilão da cessão onerosa, que o governo tenta realizar sem aval parlamentar; e a abertura de cadastro de desempregados para empresas privadas, que já teve audiência pública, mas terá efeitos limitados visto que a ausência de vagas não se deve a este cadastro, mas ao desaquecimento da economia.

Das sete medidas cumpridas pelos 100 primeiros dias de Bolsonaro a mais robusta é a aquela que estabelece regras e critérios para a nomeação de cargos de confiança no governo federal. A medida, elaborada contra o loteamento político dos cargos públicos, foi alvo de um decreto no dia 18 de março que aplica a Lei da Ficha Limpa para a nomeação de cargos e fixa requisitos de qualificação. Paradoxalmente, a medida é também aquela que ameaça o cumprimento da mais ambiciosa e imediata missão deste governo, a reforma da Previdência. Não por acaso, a mudança no sistema previdenciário está ausente das metas dos 100 dias.

A inoperância parlamentar não atinge apenas a Previdência. A primeira ação do governo, a medida provisória que criou os superministérios e foi editada no segundo dia do governo, ainda hoje não foi votada. Por inconstitucional, a medida que, a pretexto de reestruturar a gestão Michel Temer, deu status de ministro para Moreira Franco, caiu. Com isso, se Bolsonaro não aprovar sua MP, terá que governar com a estrutura ministerial da gestão Dilma Rousseff. À ficha corrida do coronel Brilhante Ustra, se acrescentaria o atributo de pé frio.

PINTA DE CANDIDATO

Com o dedo apontado para os deputados da CCJ, o ministro da Economia bradou: “Vocês estão há quatro mandatos no poder. Por que não votaram o imposto sobre dividendos? Por que deram benefício para bilionário? Por que deram dinheiro para a JBS? Por que deram dinheiro para o BNDES?”. Paulo Guedes tem razão. O discurso é bom, mas para quem tenta a sorte nas urnas e não a maioria constitucional no plenário.

() Jornalista. Artigo publicado originalmente no jornal Valor Econômico (4/04/2019)*

O estudo pode ser acessado no site do Diap (www.diap.org.br)